

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

**1ª RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - LOTES 01, 05 E 07
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025 - GOINFRA**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005017918**Contratação (SISLOG): 114693**

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).

Empresas Classificadas Avaliadas:

LOTES	EMPRESAS	CNPJ
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	09.499.908/0001-66
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	25.133.840/0001-00
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	24.852.105/0001-37

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DA GARANTIA DA PROPOSTA
3. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 3.1. Habilitação Jurídica
 - 3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 3.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 3.4. Qualificação Técnica
4. CONCLUSÃO
5. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação das licitantes CLASSIFICADAS, na fase de julgamento de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA**. A análise está circunscrita aos **LOTES 01, 05 e 07** conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005017918** e a Contratação (SISLOG): **114693**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES)**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. As licitantes Classificadas nos respectivos lotes do certame, em avaliação são: LOTE 01 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, LOTE 05 - METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e LOTES 07 - CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA.

2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Conforme estabelecido regras no item 4.11 e subitens edital, será exigida, **como condição de participação**, a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **1% (um por cento) sobre o valor estimado do lote que a empresa participar**

2.1.1. Ademais, quanto ao item 4.11.2. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta, sua proposta não será aceita, uma vez que **a garantia de proposta é condição de pré-habilitação** (art. 58, Lei federal nº 14.133/2021).

2.2. As modalidades de Garantias, Seguradoras legalmente autorizadas pela SUSEP e legislação regulamentar, estão dispostas no item 11.6 e subitens do instrumento convocatório.

2.3. O resultado da apresentação da garantia de proposta exigida em edital, das licitantes classificadas nos LOTES 01, 05 e 07, extraído do 1º Relatório Consolidado de Propostas (doc. sislog nº 275236), segue no quadro abaixo:

LOTE	EMPRESAS	SEGURADORA / CNPJ	APÓLICES DE SEGURO GARANTIA	DOC SISLOG Nº	STATUS
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	ESSOR SEGUROS S.A. 14.525.684/0001-50	Apólice SUSEP Nº: 014902025000107757069075 Apólice Seguro Garantia Nº: 1007507069075	246386	ATENDE
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	ESSOR SEGUROS S.A. 14.525.684/0001-50	Apólice SUSEP Nº: 014902025000107757068783 Apólice Seguro Garantia Nº: 1007507068783	246386	ATENDE
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	POTENCIAL SEGURADORA S/A 11.699.534/0001-74	Apólice SUSEP Nº: 030692025009907751545525 Apólice POTENCIAL Nº: 0306920259907751545525000	246386	ATENDE

3, ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

3.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal das licitantes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal das empresas classificadas nos **LOTES 01, 05 e 07** e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Análise dos Documentos:

3.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social das empresas foram devidamente apresentados e registrado, respectivamente, na Junta Comercial dos Estados de origem. O objeto social das empresas demonstram compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

3.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

3.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

3.1.3. Conformidade do Quesito:

3.1.3.1. As licitantes classificadas nos **LOTES 01, 05 e 07** devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando suas regularidades jurídicas e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica, para o referidos lotes do certame, apresentou o seguinte resultado:

LOTES	EMPRESAS	Habilitação Jurídica
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	ATENDE

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

3.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade das empresas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

3.2.2. Análise dos Documentos:

3.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: com a finalidade da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral das empresas seja devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

3.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual necessite estar **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal dever ser apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

3.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em situação regular e com data de validade vigente, comprovando a regularidade das empresa participantes, com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com data de validade vigente de sua expedição, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

3.2.2.6. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, foi expedida diligência com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitantes classificadas nos **LOTES 01, 05 e 07**, cuja resposta foram devidamente apresentadas pelas empresas. A adoção da medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.22 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da documentação. O atendimento tempestivo e satisfatório à diligência corroborou a regularidade da documentação apresentada, reafirmando a higidez processual e a segurança jurídica do presente certame.

3.2.3. Conformidade do Quesito:

3.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, das licitantes participantes incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovação da validade e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada visa constatar se tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação. Assim, apresenta-se o resultado do quesito de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** das licitantes classificadas nos **LOTES** a seguir:

LOTE	EMPRESAS	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	ATENDE

*Data referência de validade das certidões: data da abertura da licitação

3.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

3.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando os índices contábeis ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme tabela abaixo dispostas no edital (8.6):

A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO - 10%A	(C) PL APRESENTADO PELAS EMPRESAS E ÍNDICES CONTÁVEIS
LOTE 01 = R\$ 60.561.497,95	LOTE 01 = R\$ 6.056.149,79	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (ATENDE)
LOTE 05 = R\$ 60.561.497,95	LOTE 05 = R\$ 6.056.149,79	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA (ATENDE)
LOTE 07 = R\$ 60.561.497,95	LOTE 01 = R\$ 6.056.149,79	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA (ATENDE)
*3.10. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.		

3.3.2. Análise dos Documentos:

3.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial deverá ser expedida pelo distribuidor da sede das empresas classificadas nos **LOTES 01, 05 e 07**, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

3.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

3.3.2.3. Patrimônio Líquido: conforme quadro acima destacado, o Patrimônio Líquido das empresas será igual ou superior equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; conforme exigência editalícia (8.6 E a) e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

3.3.3. Conformidade do Quesito:

3.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, exige-se das licitantes a apresentação de toda a documentação disposta no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. O critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 subitem E a) do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação do quesito em questão, evidenciou o resultado das licitantes classificadas nos **LOTES** a seguir:

LOTE	EMPRESAS	Qualificação Econômico-Financeira
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	ATENDE

*Data referência de validade das certidões de falência: data da abertura da licitação

:

3.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

3.4.1. Este quesito visa comprovar que as licitantes classificadas nos **LOTES 01, 05 e 07** detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Equipe Técnica da **Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU e Gerência de Supervisão de Manutenção Viária - MA-GESUM, da Diretoria de Manutenção - DMA** desta Agência, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Diretoria Demandante.

3.4.1.1. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, foi expedida 1º Parecer Técnico de DILIGÊNCIA da Habilitação da Qualificação Técnica do LOTE 01 (doc. sislog nº 280581), com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitante classificada no LOTE 01 AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, notadamente pelo teor do referido Parecer, cuja **resposta foi devidamente apresentada pela empresa (doc. sislog nº 283229)**, no prazo estipulado. A adoção da medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.18 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta. O atendimento tempestivo e satisfatório à diligência corroborou a regularidade da documentação apresentada, reafirmando a higidez processual e a segurança jurídica do presente certame.

3.4.2. Análise Final Resumida (conforme pareceres da área técnica):

3.4.2.1. Conforme o **Pareceres Técnicos**, emitidos pela Equipe Técnica da Diretoria Demandante abaixo, as licitantes habilitadas nos **LOTES 01, 05 e 07** no quesito Qualificação Técnica apresentaram atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente subscritos por responsáveis legalmente competentes, os quais comprovam, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços e/ou obras com características, prazos, quantidades e grau de complexidade compatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A análise realizada pela área técnica competente concluiu que os documentos apresentados satisfazem integralmente os parâmetros mínimos previstos no edital, bem como as demais especificações técnicas nele contidas, conforme demonstrado nos quadros a seguir. Tais elementos evidenciam, de maneira clara e objetiva, que as referidas licitantes, detém capacidade técnica, estrutura organizacional adequada,

disponibilidade de recursos e experiência comprovada, requisitos indispensáveis para assegurar a execução plena e satisfatória do objeto contratual. Ressalte-se que o atendimento a tais condições encontra respaldo no Art. 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais normativos aplicáveis, não subsistindo, portanto, margem para questionamento quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica pelas licitantes.

2º Parecer Técnico **MA-GEMRU / MA-GESUM, da Diretoria de Manutenção - DMA**, de Habilitação da Qualificação Técnica dos LOTES 05 e 07 (doc. sislog nº 282807), *in verbis*:

"Quanto à análise da conformidade da documentação de habilitação referente à qualificação técnica, especificamente dos atestados de capacidade técnica das empresas classificadas em 1º lugar, exigidos nas Parcelas de Maior Relevância para a comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, conforme disposto no Termo de Referência (doc. SISLOG nº 230901) e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA (doc. SISLOG nº 231274), a equipe técnica desta Diretoria de Manutenção informa que as licitantes **METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** e **CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA** atenderam integralmente aos parâmetros exigidos, conforme segue:

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados ou certidões que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme os requisitos mínimos estabelecidos nos Quadros 01, 02 e 03, verifica-se que as empresas atenderam aos referidos requisitos de qualificação e, portanto, encontram-se **HABILITADAS** a prosseguir no certame".

3º Parecer Técnico **MA-GEMRU / MA-GESUM, da Diretoria de Manutenção - DM**, de Habilitação da Qualificação Técnica do LOTE 01 (doc. sislog nº 285560), *in verbis*:

"Quanto à análise da conformidade da documentação de habilitação referente à qualificação técnica da licitante **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, especificamente dos atestados de capacidade técnica da empresa, exigidos nas Parcelas de Maior Relevância para a comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, conforme disposto no Termo de Referência (doc. SISLOG nº 230901) e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA (doc. SISLOG nº 231274), a equipe técnica desta **Diretoria de Manutenção** procedeu à emissão da **1ª diligência**, conforme descrito a seguir.

Diligência

Durante a análise da documentação apresentada para fins de habilitação, foram solicitadas as seguintes complementações:

1 - Para agilizar a análise e validação, **solicitamos que a licitante grife, sublinhe ou destaque** de forma clara nos atestados técnicos e demais documentos comprobatórios os trechos, informações e quantitativos que correspondem às exigências estabelecidas nos Quadros 06 e 07 do Termo de Referência. A não observância desta recomendação poderá gerar diligências e/ou atrasar o processo de análise da habilitação.

2 - Conforme item 8.7.1.4., **solicitamos que a licitante encaminhe Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica Mínima, indicando o engenheiro civil (preposto) nominalmente para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional**. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Manutenção, por intermédio da MA-GEMRO.

3 - Considerando a apresentação do atestado referente ao Contrato nº 69/2021 firmado entre a licitante e a AGETO, solicitamos o envio dos **documentos comprobatórios** referentes à sua execução, os quais devem evidenciar, de forma clara e objetiva: **A quantidade de equipamentos utilizados, com suas respectivas especificações técnicas; a efetiva execução dos serviços de infraestrutura contratados, relacionados à manutenção e conservação de vias não pavimentadas**. Para tanto, devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia integral do contrato; Diário de obras (ou documento equivalente); Relatórios fotográficos; outros documentos que comprovem a execução contratual e a utilização dos equipamentos.

4 - Conforme nota 3 do Edital - "Para fins de esclarecimento, os atestados apresentados deverão conter a comprovação da execução de serviços de infraestrutura que, em sua composição, evidenciem e comprovem a utilização das máquinas mencionadas no Termo de Referência". Verificamos que foi apresentada pelo licitante a CAT do Eng. Mecânico Renato Cássio Pereira de Sousa, relativa ao fornecimento e manutenção de máquinas pesadas. Contudo, faz-se necessária a **apresentação de ART, atestado ou CAT de profissional habilitado responsável pela execução dos serviços de infraestrutura** mencionados na Certidão de Qualificação Técnico-Operacional emitida pela AGETO.

Conforme documentação complementar encaminhada pela licitante **AFS Infraestrutura e Construções Ltda. (doc. SISLOG nº 283229)**, verifica-se que todas as solicitações elencadas na 1ª diligência foram devidamente atendidas.

Conclusão

Diante do exposto e considerando o atendimento integral às exigências contidas nos itens **8.7.1 e 8.7.2** do Edital, que tratam da comprovação da **capacitação técnico-profissional e técnico-operacional**, por meio da apresentação de documentos e atestados compatíveis com o objeto licitado e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos nos **Quadros 01, 02 e 03**, **conclui-se que a empresa AFS Infraestrutura e Construções Ltda. atende plenamente às condições de habilitação técnica, encontrando-se, portanto, HABILITADA a prosseguir no certame**".

3.4.2.2. Ainda conforme os referidos pareceres, as licitantes habilitadas na qualificação técnica apresentaram comprovação de vínculo com profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade de classe competente. O acervo técnico demonstra que o responsável técnico indicado atuou anteriormente em serviços ou obras de características e complexidade compatíveis com as exigidas no edital, atendendo integralmente ao disposto no quadro acima e demais requisitos técnicos. A análise da Diretoria Demandante concluiu que o(s) profissional(is) preenche(em) os requisitos de qualificação técnico-profissional, assegurando que as licitantes detêm a competência necessária para o desempenho das atividades previstas no contrato, em conformidade com o **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações pertinentes.

3.4.3. Conformidade do Quesito:

3.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico informado acima, emitido pela Equipe Técnica da Diretoria Demandante, as licitantes classificadas nos **LOTES 01, 05 e 07** apresentaram documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico da Diretoria demandante, conclui-se que as licitantes habilitadas, cumprem integralmente as condições estabelecidas para este quesito. Segue o resultado da análise técnica da MA-GEMRU/MA-GEMSU:

LOTE	EMPRESAS	Qualificação Técnica
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDE
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	ATENDE

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pelas licitantes **habilitadas** nos **LOTES 01, 05 e 07** e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos **2º e 3º Pareceres Técnicos MA-GEMRU/MA-GEMSU (doc. sislog nº 282807 e 285560)** emitido pela **Diretoria Demandante**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

4.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme aplicável.

4.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometam a habilitação das licitantes aptas.

4.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO das licitantes classificadas nos LOTES do certame, a seguir**, a qual se encontram aptas a prosseguirem para as fases subsequentes do procedimento licitatório.

LOTE	EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
01	AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	atendimento integral do edital
05	METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	atendimento integral do edital
07	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	atendimento integral do edital

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

5. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [31/10/2025].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em:

<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [31/10/2025].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [31/10/2025].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [31/10/2025].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [31/10/2025].

[6] GOINFRA/[DIRETORIA DE MANUTENÇÃO]. [1º Parecer Técnico MA-GEMRU/MA-GEMSU de Diligência da Qualificação Técnica do LOTE 01 (doc. sislog nº 280581)]. [Goiânia/GO], [31/10/2025].

[7] GOINFRA/[DIRETORIA DE MANUTENÇÃO]. [2º Parecer Técnico MA-GEMRU/MA-GEMSU de Habilitação da Qualificação Técnica dos LOTES 05 e 07 (doc. sislog nº 282807)]. [Goiânia/GO], [31/10/2025].

[8] GOINFRA/[DIRETORIA DE MANUTENÇÃO]. [3º Parecer Técnico MA-GEMRU/MA-GEMSU de Habilitação da Qualificação Técnica do LOTES 01 (doc. sislog nº 285560)]. [Goiânia/GO], [31/10/2025].

[9] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025-GOINFRA - LOTES 01, 05 E 07].

GOIANIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 31/10/2025, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81813020** e o código CRC **C253565D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 81813020